

RESOLUÇÃO nº 034/2019-ARSETE, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a substituição, no Anexo IV do Edital de Licitação – Fórmula Paramétrica, do índice extinto “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, pelo índice tarifário na modalidade horo-sazonal A3 Azul – Fora de Ponta, na forma que especifica.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.600/2006 e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, bem como:

CONSIDERANDO que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário tem como PRESTADOR DE SERVIÇOS a Empresa ÁGUAS DE TERESINA SPE S/A na zona urbana de Teresina, tendo a ARSETE como ENTIDADE encarregada das atribuições de REGULAÇÃO e de FISCALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO os objetivos da REGULAÇÃO, em especial o estabelecido nas Resoluções pela Diretoria Colegiada da ARSETE, para disciplinar sobre a melhor prestação dos SERVIÇOS e satisfação dos USUÁRIOS;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, fundamenta na Subcláusula 22.1. que as TARIFAS a serem praticadas são aquelas definidas pela ENTIDADE REGULADORA, na forma e condições indicados na Anexo IV (Estrutura Tarifária e Outros Preços) do Edital, bem como a Subcláusula 26.3 prevê a substituição de índice em caso de extinção por outro índice de abrangência similar, na forma regulamentada;

CONSIDERANDO que a Resolução Homologatória nº 2.490, de 27/11/2018, da ANEEL, ao extinguir o índice do “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, obrigou o consumidor se adequar à modalidade horo-sazonal verde ou azul;

CONSIDERANDO que a Subconcessionária, através da Carta 49ATH-CAR.REG-2019/000018, 28/01/2019, protocolada na Entidade Reguladora em 15/02/2019, informou a extinção do índice “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, bem como requereu a substituição pelo índice tarifário na modalidade horo-sazonal A3 Azul – Fora de Ponta, por melhor se adequar ao consumo da ATH SPE S/A;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 01/2011-ARSETE, regulamenta no seu art. 8º e art. 13, § 4º, a competência da Diretoria Colegiada em exercer as atribuições de normatização dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário de Teresina, tomando suas decisões mediante Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o índice tarifário do consumo de energia elétrica na modalidade HORO-SAZONAL A3 AZUL – FORA DE PONTA, passando o indicador a fazer parte dos instrumentos legais, em especial dos cálculos de reajuste anual a partir do ano de 2019.

Parágrafo único. A homologação de que trata o *caput* deste dispositivo tem base na necessidade de substituir, no Anexo IV, do Edital de Licitação (Fórmula Paramétrica), o extinto índice do “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, através da Resolução Homologatória nº 2.490-ANEEL, de 27/11/2018.

Art. 2º DELIBERAR a Entidade Reguladora, de ofício, sobre outra modalidade legalmente possível, caso ocorra desproporcionalidade frequente na aplicação do índice ora homologado, referente a impacto nas tarifas dos USUÁRIOS dos sistemas de água e esgoto de Teresina.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, PI, 17 de abril de 2019.



EDVALDO MARQUES LOPES
Diretor-Presidente



DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO
Direto Técnico



BRENO NUNES MACEDO
Diretor Administrativo-Financeiro

com sede à Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 1895, Bairro Beira Rio, em Teresina, CNPJ nº 06.056.770/0001-32, neste ato representada por seu Superintendente, Evandro Tajra Hidd Filho, renova o estágio não obrigatório da estudante VITÓRIA VIVIAN OLIVEIRA, regularmente matriculada no 8º (oitavo) período do curso de Comunicação Social-Jornalismo na Universidade Federal do Piauí-UFPI, matrícula: nº: 20159051783. Vigência: O prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do referido Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, passará a vigorar da seguinte forma: início em 02.04.2019 e término em 01.10.2019. O presente estágio somente poderá ser renovado por mais 02 (um) períodos de 6 (seis) meses, considerando o limite máximo de 02 (dois) anos previsto na legislação que regula a matéria, com renúncia a qualquer tempo, unilateralmente mediante notificação formal. Assinam pela SDU-SUDESTE, Evandro Tajra Hidd Filho, Superintendente e pela Universidade Federal do Piauí-UFPI, sua Coordenadora de Estágios, Profa. Maria Rosália Ribeiro Brandim e a estagiária Vitória Vivian Oliveira.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

PROCESSO Nº 041.00538/2019 – IPMT. ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, para contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica SUPER VOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 23.621.550/0001-23 para fins de reparo elétrico junto às instalações das salas do Ed. Saraiva Center. A referida contratação terá o valor mensal de R\$ 4.282,20 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Teresina, 16 de abril de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a justificativa apresentada, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 16 de abril de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

RESOLUÇÃO nº 034/2019-ARSETE, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a substituição no Anexo IV do Edital de Licitação – Fórmula Paramétrica do índice extinto “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, pelo índice tarifário na modalidade horo-sazonal A3 Azul – Fora de Ponta, na forma que especifica. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.600/2006 e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, bem como: CONSIDERANDO que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário tem como PRESTADOR DE SERVIÇOS a Empresa ÁGUAS DE TERESINA SPE S/A na zona urbana e zona rural de Teresina, tendo a ARSETE como ENTIDADE encarregada das atribuições de REGULAÇÃO e de FISCALIZAÇÃO; CONSIDERANDO os objetivos da REGULAÇÃO, em especial o estabelecimento de Resoluções pela Diretoria Colegiada da ARSETE para disciplinar a melhor prestação dos SERVIÇOS e satisfação dos USUÁRIOS; CONSIDERANDO que o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, fundamenta na Subcláusula 22.1. que as TARIFAS a serem praticados são aqueles definidos pela ENTIDADE REGULADORA, na forma e condições indicados na Anexo IV (Estrutura Tarifária e Outros Preços) do Edital, bem como a Subcláusula 26.3. prevê a substituição de índice em caso de extinção por outro índice de abrangência similar, na forma regulamentada; CONSIDERANDO que a Resolução Homologatória nº 2.490, de 27/11/2018, da ANEEL, ao extinguir o índice do “Grupo

A – Convencional, Subgrupo A4”, obrigou o consumidor se adequar à modalidade horo-sazonal verde ou azul; CONSIDERANDO que a Subconcessionária, através da Carta 49ATH-CAR.REG-2019/000018, 28/01/2019, protocolada na Entidade Reguladora em 15/02/2019, informou a extinção do índice “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, bem como requereu a substituição pelo índice tarifário na modalidade horo-sazonal A3 Azul – Fora de Ponta, por melhor se adequar ao consumo da ATH SPE S/A; CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 01/2011-ARSETE, regulamenta no seu art. 8º e art. 13, § 4º, a competência da Diretoria Colegiada em exercer as atribuições de normatização dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário de Teresina, tomando suas decisões mediante Resolução, RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o índice tarifário do consumo de energia elétrica na modalidade HORO-SAZONAL A3 AZUL – FORA DE PONTA, passando o indicador a fazer parte dos instrumentos legais, em especial dos cálculos de reajuste anual a partir do ano de 2019. Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste dispositivo tem base na necessidade de substituir, no Anexo IV, do Edital de Licitação (Fórmula Paramétrica), o extinto índice do “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, através da Resolução Homologatória nº 2.490-ANEEL, de 27/11/2018. Art. 2º Caso ocorra desproporcionalidade frequente na aplicação do índice ora homologado, referente a impacto nas tarifas dos USUÁRIOS dos sistemas de água e esgoto, deverá a Entidade Reguladora, de ofício, deliberar sobre outra modalidade legalmente possível. Art. 2º Ficam revogadas as disposições regulamentares em contrário. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, PI, 17 de abril de 2019. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, Diretor Técnico. BRENO NUNES MACEDO, Diretor Administrativo-Financeiro.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO DA ATA Nº 001/2018. Processo nº: 042-0185/2018 – SEMA/PMT. Espécie: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – SRP/SEMA/PMT. Beneficiário: Município de Teresina. Fornecedor: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA-ME. Objeto: Registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 029/2018 – SRP, com objetivo de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA CARTUCHO E TONNER (SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS), mediante o Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades desses insumos no âmbito da mesma. Amparo Legal: Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto nº 13.405, de 16.07.2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à espécie. Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data da Homologação: 12/04/2018. Signatários: Francisco Canindé Dias Alves, pelo Beneficiário; Celso Luiz Moreira Da Costa pelo fornecedor na qualidade de representante da CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA – ME.

EXTRATO DE LICITAÇÃO DA ATA Nº 007/2018. Processo nº: 042-0641/2017 – SEMA/PMT. Espécie: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017 – SRP/SEMA/PMT. Beneficiário: Município de Teresina. Fornecedor: RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME CNPJ Nº 73.965.881/0001-59. Objeto: Registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 039/2017 – SRP, com objetivo de disponibilizar o fornecimento de materiais elétricos, a fim de atender as necessidades dos referidos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina-PMT constantes no tópico 5.2.1 da Ata, mediante o Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades desses insumos. Amparo Legal: Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94,

na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 17 e 22 de abril do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Anexo I deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 16 de abril de 2019. Samara Cristina Silva Pereira PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. DECIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/WWF. 01. LUCILENE RODRIGUES DA SILVA - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 18 pontos; 02. CARMIRENE DOS SANTOS COSTA LINHARES - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 16 pontos; 03. NAUDIMAR VIEIRA MOURA MENÊZES - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 16 pontos; 04. FLORÊNCIA FALCÃO DE FREITAS DIAS CARNEIRO - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 13 pontos; 05. LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE SOUZA - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 13 pontos; 06. MARLENE NEVES DE MORAES - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 13 pontos; 07. LUCIA MARIA DOS SANTOS LIMA - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 13 pontos; 08. FRANCILUCIA DE SOUSA ROCHA - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 13 pontos; 09. KEILA BASTOS SILVA LEAL - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 12 pontos; 10. GERLANE DAS NEVES LIMA - Confecção do Vestuário (Corte e Costura e Modelagem) – 12 pontos; 11. RITA DE CÁSSIA PRADO BURGOS LIBERAL MENEZES - Moda - Workshop/Palestra – 22 pontos.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

REPUBLICAÇÃO DE ATO REGULATÓRIO - RESOLUÇÃO

Nº 034/2019-ARSETE, DE 17 DE ABRIL DE 2019. Regulamenta a substituição, no Anexo IV do Edital de Licitação – Fórmula Paramétrica, do índice extinto “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, pelo índice tarifário na modalidade horo-sazonal A3 Azul – Fora de Ponta, na forma que especifica. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.600/2006 e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, bem como: CONSIDERANDO que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário tem como PRESTADOR DE SERVIÇOS a Empresa ÁGUAS DE TERESINA SPE S/A na zona urbana de Teresina, tendo a ARSETE como ENTIDADE encarregada das atribuições de REGULAÇÃO e de FISCALIZAÇÃO; CONSIDERANDO os objetivos da REGULAÇÃO, em especial o estabelecido nas Resoluções pela Diretoria Colegiada da ARSETE, para disciplinar sobre a melhor prestação dos SERVIÇOS e satisfação dos USUÁRIOS; CONSIDERANDO que o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, fundamenta na Subcláusula 22.1. que as TARIFAS a serem praticadas são aquelas definidas pela ENTIDADE REGULADORA, na forma e condições indicados na Anexo IV (Estrutura Tarifária e Outros Preços) do Edital, bem como a Subcláusula 26.3 prevê a substituição de índice em caso de extinção por outro índice de abrangência similar, na forma regulamentada; CONSIDERANDO que a Resolução Homologatória nº 2.490, de 27/11/2018, da ANEEL,

ao extinguir o índice do “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, obrigou o consumidor se adequar à modalidade horo-sazonal verde ou azul; CONSIDERANDO que a Subconcessionária, através da Carta 49ATH-CAR.REG-2019/000018, 28/01/2019, protocolada na Entidade Reguladora em 15/02/2019, informou a extinção do índice “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, bem como requereu a substituição pelo índice tarifário na modalidade horo-sazonal A3 Azul – Fora de Ponta, por melhor se adequar ao consumo da ATH SPE S/A; CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 01/2011-ARSETE, regulamenta no seu art. 8º e art. 13, § 4º, a competência da Diretoria Colegiada em exercer as atribuições de normatização dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário de Teresina, tomando suas decisões mediante Resolução. RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o índice tarifário do consumo de energia elétrica na modalidade HORO-SAZONAL A3 AZUL – FORA DE PONTA, passando o indicador a fazer parte dos instrumentos legais, em especial dos cálculos de reajuste anual a partir do ano de 2019. Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste dispositivo tem base na necessidade de substituir, no Anexo IV, do Edital de Licitação (Fórmula Paramétrica), o extinto índice do “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, através da Resolução Homologatória nº 2.490-ANEEL, de 27/11/2018. Art. 2º DELIBERAR a Entidade Reguladora, de ofício, sobre outra modalidade legalmente possível, caso ocorra desproporcionalidade freqüente na aplicação do índice ora homologado, referente a impacto nas tarifas dos USUÁRIOS dos sistemas de água e esgoto de Teresina. Art. 3º Ficam revogadas as disposições regulamentares em contrário. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, PI, 17 de abril de 2019. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente. DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO, Direto Técnico. BRENO NUNES MACEDO, Diretor Administrativo-Financeiro.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 12-2019 – OBRAS I. PROCESSO 042.1420-2019 SDU SUDESTE. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS, VILA PEDRO BALZZI, BAIRRO FLOR DO CAMPO, ZONA SUDESTE DE TERESINA. Fonte de Recurso: 001100 – Recursos próprios PMT. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 27/05/2019. Valor Estimado: R\$ 2.584.662,01 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e um centavo). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-070. Teresina (PI), 22 de abril de 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL (OBRAS I). VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração Sema/PMT